

NOTA ADMINISTRATIVA Nº 83/2026/ULCC/SE/PRESI

Brasília, 30 de junho de 2026.

À Unidade de Comunicação e Marketing - UCM

Senhora Gerente,

Processo nº 025.0001272/2026-22

Assunto: Dispensa de Licitação nº 023/2026 - Contratação de Ferramenta de E-mail Marketing.

1. Trata-se de solicitação oriunda da Unidade de Comunicação e Marketing (UCM), destinada à contratação, por dispensa de licitação em razão do valor, de Ferramenta de E-mail Marketing, conforme Solicitação de Aquisição nº 7/2026/UCM/PRESI (SEI 0170238).

2. Esta ULCC recebeu o referido processo em 24/06/2026.

3. A UCM ao registrar as justificativas para a pretendida contratação, destacou:

“A transformação digital está no topo da agenda global, impulsionada por dois pilares: a digitalização e a interconexão. A internet permitiu a interconexão crescente em escala global, e a digitalização reduziu as restrições físicas ao compartilhamento e exploração de informações. Os projetos da ABDI demonstram e materializam conceitos da era digital e a informação desempenha um papel de protagonismo. Assim, quanto maior a capacidade dos projetos de utilizarem estrategicamente seus dados digitais, maior será o diferencial em termos de entregas e interação com público-alvo. Atuando com a transformação digital, cabe à ABDI trabalhar de forma direcionada e personalizada, de acordo com o perfil de seu público e as características de seus produtos e serviços. Utilizar-se de ferramentas e dados digitais permite um conhecimento maior sobre cada projeto, impulsionando seus resultados. Destaca-se que projeto BIM possui cerca 40 mil contatos, provenientes da Plataforma BIMBR e do curso de capacitação “Democratizando BIM”. Vale frisar que o projeto BIM encontra-se como o projeto com mais beneficiários na Agência, segundo o Painel de Monitoramento do Interact Suites SA 10. Este é um dos projetos que necessita de uma comunicação ágil, digital e personalizada para o atingimento de suas metas e objetivos, que geram dados de grande relevância. A contratação de uma ferramenta de e-mail marketing alavanca o número de acessos de usuários aos projetos, estreitando o relacionamento com seus públicos-alvo, fazendo com que a informação se dissemine mais facilmente entre os atores estratégicos dos projetos. Tal ferramenta também permite usar templates, segmentar a base de e-mails, monitorar as métricas e usar outros recursos que qualificam melhor o destinatário da mensagem, escalando os resultados dos projetos. Apesar desta Unidade de Comunicação e Marketing estar em tratativas para implementação de um sistema de comunicação que contemple uma ferramenta de disparo de e-mails, ressalta-se que o prazo para sua internalização levará alguns meses, fato que poderá impactar negativamente no desenvolvimento dos projetos da Agência – a exemplo do projeto BIM.”

4. Ainda sobre a justificativa do quantitativo, a área assim esclareceu:

“Considerando as estimativas de demandas apresentadas pela UTD e pela UCM, o plano de 100 mil contatos foi o que mais se aproximou da demanda estimada, levando-se em consideração a média mensal atual de envio de e-mails para a base de destinatários da Agência.”

5 . A UCM informou também que a ferramenta já é utilizada pela ABDI e que suas funcionalidades atendem plenamente às necessidades institucionais, assegurando a continuidade dos serviços e a adequada execução das atividades desenvolvidas.

6 . Na realização da pesquisa de preços, a unidade demandante encaminhou e-mail com requisições de propostas comerciais às empresas Benchmark (proposta recebida em dólares americanos), Mailchimp, SmartSol e à atual fornecedora do serviço, Nitronews e, após a análise das propostas recebidas, a unidade demandante verificou que a Nitronews apresentou a proposta mais vantajosa sob o critério de menor preço, conforme demonstrado no quadro comparativo abaixo (SEI 01708380):

EMPRESA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Benchmark	R\$ 2.155,57	R\$ 25.866,87
Mailchimp	R\$ 1.375,00	R\$ 16.500,00
Nitronews	R\$ 949,20	R\$ 11.390,40
Smart Sol	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

7 . A UCM também juntou ao processo pesquisas ao Banco de Preços de contratações realizadas por órgãos e entidades constatando que a proposta apresentada pela Nitronews se mostra compatível com os valores praticados no mercado, situando-se dentro da média dos preços observados nas contratações efetivamente realizadas (SEI 0170838).

8 . Nesse contexto, a unidade demandante concluiu que, diante dos orçamentos obtidos e das pesquisas realizadas, a proposta de menor valor é a da empresa Nitrodev Sistemas de Informação LTDA, inscrita no CNPJ: 08.265.503/0001-09, no valor total de R\$ 11.390,40 (onze mil, trezentos e noventa reais e quarenta centavos).

9 . Cabe ressaltar que a análise da compatibilidade do preço a ser contratado com o praticado no mercado é responsabilidade da área demandante, não cabendo a essa área de Contratos adentrar nesse mérito.

10 . Quanto à forma de pagamento, a unidade informou que será à vista, na modalidade Pix.

11 . A unidade demandante afirmou que, por se tratar de um serviço de assinatura disponibilizado imediatamente após o pagamento e prestado por plataforma de renome no mercado de e-mail marketing, não há necessidade de contrato nem de garantia financeira, inclusive em face das práticas de mercado vigentes para esse tipo de contratação.

12. Cumpre esclarecer que até o presente momento, não foi realizada, pela ULCC, no ano de 2026, a análise de processo similar ao objeto pretendido, não havendo risco de fracionamento para a contratação.

13. Assim, sugere-se que a aquisição seja realizada por contratação direta, com base legal no artigo 10º, inciso I do Regulamento de Licitações e Contratos, que trata sobre dispensa de licitação.

“Art. 10. A licitação poderá ser dispensada:

I - nas contratações até os valores previstos nos incisos I, alínea “a”, e II, alínea “a”, do caput do art. 7º

(...)”.

1 4 . No que se refere à disponibilidade orçamentária, existe dotação para suportar a presente despesa na rubrica *“Despesas com serviços de software (despesas com serviços de TI)”* que conta com o saldo atual de R\$ 3.943.300,75.

1 5 . Deste modo, no que se refere ao enquadramento da contratação, diante das informações prestadas pela área demandante e acostadas ao processo, a despesa, já autorizada pelo gestor da área, cumprido o estabelecido no artigo 12 do Regulamento de Licitações e Contratos da ABDI, poderá ser realizada por dispensa de licitação, conforme sugerido, enquadrando-se no artigo 10, inciso I, daquele normativo.

1 6 . Os documentos de regularidade fiscal estão de acordo com o exigido na INA 07- Aquisição de Bens e Serviços para o vulto e modalidade em questão, conforme checklist anexado ao processo. Fica dispensada a apresentação do contrato social e dos documentos de identidade do representante legal da empresa contratada, visto que não haverá celebração de termo contratual (SEI 0173558).

1 7 . Foi indicada como gestora do contrato, pela área demandante, a gerente da unidade, Kelly Feitosa Rodrigues e como suplente, o colaborador, Yago Modesto Alves.

18. A análise da Unidade Jurídica (UJ) é dispensável nesse caso, conforme item 4.12 da INA 07 – Aquisição de Bens e Serviços.

1 9 . Diante do exposto, e considerando que a presente manifestação tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até essa data, no processo em comento, sob o prisma estritamente da análise da instrução processual, sendo o exame da conveniência e da oportunidade dos atos praticados, bem como os aspectos de natureza técnica e financeira, de competência da área demandante, retornamos a demanda à UCM para as demais providências.

Atenciosamente,

**Anniclay
Rocha
Ribeiro
Pinto**

**Analista de
Produtividade
e Inovação**

**André
Santa Rita
Pereira**
**Gerente da
Unidade de
Licitação
Contratos e
Convênios**



Documento assinado eletronicamente por **Anniclay Rocha Ribeiro Pinto, Analista de Produtividade e Inovação**, em 30/06/2026, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Santa Rita Pereira, Gerente**, em 30/06/2026, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.abdi.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0173695** e o código CRC **513EBD85**.

Referência: Processo nº 025.0001272/2026-22

SEI nº 0173695

Edifício Capital Financial Center, Quadra 4 - Bloco B - Bairro Setor de Indústrias Gráficas, Brasília/DF, CEP 70.610-440 - <https://www.abdi.com.br>